



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17815 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT09 - Trabalho e Educação

Novo Ensino Médio e Qualidade de Vida: Reflexões sobre a saúde docente

Gilena Honda - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Claudia Cristiane Barros - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Berta Leni Costa Cardoso - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE BAHIA

## **NOVO ENSINO MÉDIO E QUALIDADE DE VIDA: REFLEXÕES SOBRE A SAÚDE DOCENTE**

---

**PALAVRAS-CHAVE:** QUALIDADE DE VIDA; NOVO ENSINO MÉDIO; DOCENTE; SAÚDE

### **1 INTRODUÇÃO**

Numa sociedade heterogênea e desigual como a brasileira, as políticas públicas, inclusive as educacionais, desempenham importante papel, visto que traçam um percurso marcado por avanços e desafios destinados à garantia da democratização de direitos e à formação do cidadão. Por outro lado, sabemos que essas mesmas políticas refletem conflitos de interesses e disputas pela hegemonia no campo educacional.

As políticas públicas são importantes para responsabilização do Estado e sua atuação efetiva, em contrapartida, a ausência do Estado, deixa de garantir ações preventivas em relação à saúde dos docentes, podendo levar ao afastamento de suas funções através do adoecimento causado pelo excesso de trabalho ou pelas condições inadequadas, interferindo diretamente na sua qualidade de vida.

A partir de uma breve retrospectiva da legislação sobre o Ensino Médio (EM) no período 1996 até os dias atuais, refletiremos como a implementação do Novo

Ensino Médio (NEM) pode impactar na saúde e qualidade de vida docente.

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO: 1996 AOS DIAS ATUAIS**

No Brasil, o processo de reestruturação do Estado e da economia, sob o viés neoliberal (1990), marca o início de um período de transformações no campo educacional com a implementação de sucessivas reformas que visavam a melhorar a estrutura e a qualidade do ensino.

Neste contexto, em 1996, foi promulgada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394 que estabeleceu a educação básica em três etapas: Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, que podia ser técnico profissionalizante ou não. Essa reorganização curricular, principalmente para o EM, tinha como objetivo consolidar a formação básica do educando, possibilitando-lhe que ela ocorresse de forma ética e autônoma, para romper a dicotomia entre o ensino técnico profissionalizante e o ensino superior (Brasil, 1996).

Em 1998, foram implantadas novas formulações curriculares, o ensino deixou de ser centrado no conhecimento e passou a se basear nas competências e habilidades, assim, articular e integrar os conteúdos, cujos eixos norteadores passaram a ser a interdisciplinaridade e a contextualização. Foi instituído o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com a publicação da Portaria nº 438, destinado a avaliar o desempenho dos alunos, de escolas privadas e públicas, observando as competências e as habilidades adquiridas no ensino básico (Brasil 1998).

A Lei nº 10.172, aprovada em 2001, consistiu no Plano Nacional da Educação (PNE), com vigência de 10 anos, em que estados e municípios deveriam se organizar e elaborar seus próprios planos; já à União, coube instituir o Sistema Nacional de Avaliação acompanhando as metas traçadas no PNE (Brasil, 2001). Neste mesmo ano, o ENEM passou a ser aceito para acesso ao ensino superior; em 2008, foi utilizado para concessão de bolsas para o ensino superior em faculdades particulares por meio do Programa Educação para Todos (ProUni); desde 2009, passou a ser o principal meio de entrada para o ensino superior.

Em 2004 surgiu o EM Integrado, mediante Decreto nº 5.154 que visava a uma educação humana integral entre o ensino médio, fundamental e o ensino técnico, estruturando o trabalho como princípio educativo, fundamentado na necessidade do desenvolvimento de competências flexíveis (Brasil, 2004).

O Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), foi instituído em 2009, pela Portaria Ministerial nº 971, foi elaborado para superar a dualidade do EM, dando-lhe uma nova identidade, incorporando seu caráter propedêutico e preparando os

estudantes para o trabalho com a aprendizagem significativa, um currículo inovador, uma formação geral, científica, tecnológica, cultural, desenvolvendo autonomia intelectual e aproximando a escola dos interesses dos jovens, proporcionando a elevação da escolaridade para atender as demandas e as expectativas da sociedade atual (Brasil, 2009).

Foi criado em 2010, pela Portaria Normativa nº 2, o Sistema de Seleção Unificada (SISU), nele a nota do ENEM passou a ser utilizada junto a um sistema informatizado e *online*, gerenciado pelo MEC, permitindo às universidades públicas e privadas ofertarem vagas para o ingresso aos cursos de graduação (Brasil, 2010).

Por intermédio do Projeto de Lei nº 6.840/2013, foi criada uma Comissão Especial de Educação destinada a promover estudos e proposições para a Reformulação do EM, chamada CEENSI, da Câmara dos Deputados, que apresentou um projeto propondo mudanças consideráveis no EM, cuja justificativa em seus debates era:

A necessidade de readequação curricular no ensino médio, de forma a torná-lo atraente para os jovens e possibilitar sua inserção no mercado de trabalho, sem que isso signifique o abandono da escola. [...] O consenso foi de que o atual currículo do ensino médio é ultrapassado, extremamente carregado, com excesso de conteúdo, formal, padronizado, com muitas disciplinas obrigatórias numa dinâmica que não reconhece as diferenças individuais e geográficas dos alunos. Há que se ampliarem as possibilidades formativas do ensino médio, de modo a torná-lo adequado às necessidades do jovem de hoje, atraindo-o para a escola (Brasil, 2013, p. 8).

Com esse projeto de lei, muitas críticas surgiram, sendo proposta a participação de alguns professores para se pensar em uma nova reforma para o EM. Assim, em 2014, foi criado o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, formado por entidades de representação acadêmica e científica, sindicatos, movimentos sociais, para atuar nas discussões e tramitação do PL nº 6.480/2013 no Congresso Nacional.

Em outubro de 2016, foi criado o Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), Portaria nº 1.145, que visava a apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos Estados e do Distrito Federal, com perspectiva na universalização do acesso e na permanência dos adolescentes de 15 a 17 anos nesta etapa da educação básica (Brasil, 2016).

O ano de 2017, com a Lei nº 13.415, marcou o processo de concretização

da reforma do EM no Brasil, que garantia as aprendizagens obrigatórias e comuns, determinadas pela Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (BNCCEM), e possibilitava aos estudantes a se aprofundarem na área que mais relacionasse com seus interesses e talentos (Brasil, 2017). Entretanto, essa nova lei vem sofrendo inúmeras críticas desde então, pois em sua elaboração não aconteceu um debate envolvendo professores, alunos, pesquisadores e demais profissionais da educação, os quais são os principais interessados nas mudanças propostas.

Do ponto de vista quantitativo, não houve a preocupação com as condições materiais de efetivação da política, o que evidenciou problemas, inclusive os de 40 anos atrás, quando se reforçava a dualidade entre a educação privada e pública, os processos de seleção e exclusão, dificultando o acesso dos menos favorecidos ao ensino superior, com isso, sobrepondo o interesse das instituições privadas na aprovação dessa lei.

Em novembro 2018, foi aprovada a resolução nº 3, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCENEM) e reforça as perspectivas da Lei do NEM, nº 13.415/2017 (Brasil, 2018). O período de 2020 a 2021 foi marcado pela pandemia do covid-19 e pelo confinamento das populações do mundo como forma de diminuir a propagação do vírus.

Em 2022, foram aprovadas, pela Resolução nº 192, as normas do (EM) no âmbito do Sistema Educacional da Bahia. Porém, a partir da Portaria nº 627/2023, com a mudança da gestão de governo, o NEM foi suspenso pelo Ministério da Educação por 60 dias, com o objetivo de atender as demandas por meio da população para reavaliação e reestruturação da Política Nacional do Ensino Médio (Brasil, 2023). Com o Projeto de Lei nº 5.230/2023, a Lei nº 9.394/1996 é alterada, com a meta de estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional e definir diretrizes para a política nacional de ensino médio (Brasil, 2023).

Recentemente, no dia 20 de março de 2024, a Câmara de Deputados aprovou, em votação simbólica, o texto-base do Projeto de Lei nº 5.230/2023, que estabelece mudanças na estrutura atual do NEM.

### **3 REFLEXÃO ACERCA DA QUALIDADE DE VIDA DOCENTE**

Quando se pensa em Qualidade de Vida (QV), logo nos remetemos a algo prazeroso, positivo, porém, tal conceito “[...] é amplo e está relacionado não somente com a saúde física, mas também com diversos fatores, como as questões psicológicas, as relações sociais, interpessoais tanto em casa como no ambiente de

trabalho” (Rocha *et al.*, 2022, p. 83).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), QV é o ato de o indivíduo perceber sua própria existência em função de um conjunto de aspectos culturais e de valores estabelecidos diante de sua relação com seus objetivos, suas expectativas, suas preocupações e os padrões sociais (WHOQOL GROUP, 1994). Trata-se de uma definição que contempla saúde física e mental, que deve ser preferencialmente, analisada com base na percepção individual de cada um (Gill; Feinstein, 1994).

No contexto atual, o docente se encontra desvalorizado, desmotivado, com uma extensa carga horária de trabalho, levando a um sofrimento e, conseqüentemente interferindo na sua saúde. De acordo Forattini e Lucena (2015, p.39), “a falta de reconhecimento, a desvalorização e a perda do significado social levam o trabalhador a um estado de angústia e frustração e, conseqüentemente, ao adoecimento [...]”. Com as reformas educacionais em curso, o professor se vê obrigado a rever suas práticas constantemente, o que o torna sobrecarregado, enfrentando um quadro de precarização e intensificação do trabalho.

A prática docente é um contexto complexo, mas que exige do profissional multitarefas que vão desde o planejamento, desenvolvimento da aula e avaliação das aprendizagens. É importante ressaltar que o NEM pode impactar na QV dos docentes, levando-os ao adoecimento e até afastamento do trabalho. Com a implementação de um currículo flexível, foram distribuídas 1.800 horas da carga horária de acordo à BNCC do Ensino Médio (BCCEM) e 1.200 horas distribuídas em 04 itinerários formativos, contemplando as 04 áreas de conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais). Com essa flexibilização curricular, houve uma redução na carga horária da maioria dos componentes, aumentando a quantidade de turmas e tempo maior para planejar, pois, além da disciplina de sua formação, o docente foi obrigado a ministrar componentes de outras áreas de conhecimento.

De acordo o documento elaborado por profissionais da Universidade de São Paulo (USP), em 2023, por meio de um Grupo de Trabalho, pode-se verificar que:

Com relação aos(à)s professore(a)s especialistas em uma determinada área, destaca-se que, com a diminuição das disciplinas de formação geral básica, estes completam suas jornadas com os componentes dos itinerários formativos, acarretando um excesso de temas sob sua responsabilidade. Em muitos casos o(a)s professore(a)s assumem temas que não foram estudados nos cursos de Licenciatura [...]. O desgaste do(a) professor(a) e seu adoecimento têm sido associados às dificuldades na atribuição de aulas, à falta de formação para

atuação nos itinerários, ao tempo excessivo para estudar e elaborar atividades, além do evidente desinteresse do(a)s estudantes em itinerários que são obrigatórios (Carta [...], 2023, p. 7).

Dessa forma, refletir sobre QV do docente, ante à efetivação do NEM, é relevante, já que ela implica em diversos fatores que podem interferir para sua perda ou ganho, por isso, é necessário avaliar o contexto em que ela está inserida, para assim, relacionar fatores que possam contribuir para sua conquista.

Com a reforma do NEM, serão incorporadas mudanças que não só promoverão a intensificação do trabalho docente, como também contribuirão para a desprofissionalização e problemas relacionados à saúde, como estresse, ansiedade, depressão, síndrome de *Burnout*. Nesse cenário, o docente tem sofrido com problemas estruturais da educação, sobretudo na educação pública, por isso, é necessário encontrar soluções para que sejam efetivadas políticas públicas que possam criar ações para tratar e, principalmente, evitar o adoecimento dos docentes, a fim de que o percurso do trabalho possa ser encarado de forma positiva, com boa qualidade de vida.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desde a promulgação da LDBEN/1996 até a implementação NEM (Lei nº 13.415/2017) é possível observar que muitas das reformas educacionais foram e continuam sendo conduzidas para suprir as necessidades impostas pelo capitalismo, desconsiderando o contexto de desigualdade social que o Brasil enfrenta.

A nova política para o EM no Brasil, com seu currículo flexível, transformado em múltiplos componentes curriculares — ministrada por docentes sem a necessária formação na área, com diminuição da carga horária e ampliação da quantidade de turmas e planejamentos — além de interferir no processo de ensino aprendizagem, pode impactar seriamente na qualidade de vida dos docentes, deixando-os vulneráveis ao adoecimento, à desprofissionalização, à intensificação e à precarização do trabalho.

Deste modo, cabe a reflexão de que mudar é preciso. A discussão sobre o Ensino Médio, que até o momento não aponta para a revogação da Lei nº 13.415/2017, precisa ser analisada do ponto de vista dos protagonistas, isto é, espera-se que os professores, alunos e a sociedade civil sejam ouvidos e que políticas públicas possam ser efetivadas a fim de promover o desenvolvimento de um trabalho docente adequado, pautada em ações preventivas de saúde, minimizando, assim, os impactos que a efetivação do NEM podem causar. Para

tanto, não se deve perder de vista que a saúde do docente é essencial para que se tenha uma qualidade na educação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**. Dispõe sobre a Regulamentação o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (1996)**. Biblioteca Digital da câmara dos deputados. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 21 maio 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.415/17, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm). Acesso em: 30 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Dispõe sobre Plano nacional de Educação. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 25 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Superior. **Portaria Normativa n. 2, de 26 de janeiro de 2010** Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2704-sisuportarianormativa2&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2704-sisuportarianormativa2&Itemid=30192). Acesso em: 26 maio 2024.

BRASIL. **Portaria Ministerial nº 438, de 28 de maio de 1998**. Institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º jun. 1998. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes\\_p0178-0181\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0178-0181_c.pdf). Acesso em: 22 maio 2024.

BRASIL. **Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016**. Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral. Brasília, Diário Oficial da União, 2016. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=74111-portaria-empti-1145-2016-revogada-pdf&category\\_slug=outubro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=74111-portaria-empti-1145-2016-revogada-pdf&category_slug=outubro-2017-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 27 maio 2024.

BRASIL. **Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023**. Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral. Brasília, Diário Oficial da União, 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-627-de-4-de-abril-de-2023-475187235>. Acesso em: 30 maio 2024.

BRASIL. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI). Brasília, Diário Oficial da União, 2009. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/ensino-medio-inovador/apresentacao>. Acesso em: 26 maio 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.230/2023**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio. Brasília, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Projetos/Ato\\_2023\\_2026/2023/PL/pl-5230.htm#:~:text=PROJETO%20DE%20LEI%20N%C2%BA%205.230%20DE%202023](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/Ato_2023_2026/2023/PL/pl-5230.htm#:~:text=PROJETO%20DE%20LEI%20N%C2%BA%205.230%20DE%202023). Acesso em: 30 maio 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6.840/2013**. Brasília, 2013. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1295592&filename=Avulso+-PL+6840/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1295592&filename=Avulso+-PL+6840/2013). Acesso em: 27 maio. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 192, de 26 de julho 2022**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: [http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/RESOLUCAO\\_CEE\\_BA\\_N\\_192\\_2022.pdf](http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/RESOLUCAO_CEE_BA_N_192_2022.pdf). Acesso em: 30 maio 2024.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 21 de novembro 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>. Acesso em: 30 maio 2024.

**CARTA aberta:** Contribuição da USP para uma Política Nacional do Ensino Médio. Contribuição do GT Ensino Médio promovido pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo, 2023. Disponível em: [https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2023/07/GR193\\_doc.pdf](https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2023/07/GR193_doc.pdf). Acesso em: 02 jun. 2024.

FORATTINI, Cristina Damm; LUCENA, Carlos. Adoecimento e sofrimento docente na perspectiva da precarização do trabalho. **Laplage em Revista**, vol. 1, n.2, mai-ago. 2015, p.32-47.

GILL, T.M. & FEINSTEIN, A.R. *A critical appraisal of the quality of quality-of-life measurements*. **Journal of the American Medical Association**, Chicago, v.272, n.8, p.619-26, 1994.

MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DO ENSINO MÉDIO. **Manifestos das entidades**. Disponível em <http://www.observatoriodoensinomedio.ufpr.br/movimentonacional-em-defesa-do-ensino-medio/>. Acesso em: 27 maio 2024.

ROCHA, A. G. B.; PINA, T. N.; CARDOSO, B. L. C. **Qualidade de vida do professor de geografia da educação básica do NTE-20 da Bahia**. In: CARDOSO, Berta Leni Costa; NUNES, Cláudio Pinto; FAGUNDES, Heldina Pereira Pinto [Orgs.].

**Qualidade de vida e saúde de profissionais da educação**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. P. 81-107.

WHOQOL GROUP. *The development of the World Health Organization quality of life assessment instrument (the WHOQOL)*. In.: ORLEY, J.; KUYKEN, W. (Eds.) **Quality of life assessment international perspectives**. Heidelberg: Springer, 1994. P.41-60.